



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI no. 1.438, de 03 de junho de 1997

Dispõe sobre a celebração de Convênio com a NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S/A - BANCO MÚLTIPLO - para concessão de empréstimos/financiamentos a servidores públicos municipais e autorização para débito, em folha de pagamento, originário das referidas operações bancárias.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 27 de maio de 1997, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Artigo 1o. - Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar Convênio com a Nossa Caixa - Nosso Banco S/A - Banco Múltiplo - objetivando disponibilizar linha de crédito aos servidores municipais, inclusive autárquicos e funcionários da Câmara Municipal, através de contratos de empréstimos ou financiamentos a serem formalizados entre o Banco e os servidores interessados.

Parágrafo único - O Termo de Convênio apenso, faz parte integrante desta.


Artigo 2o. - Ficam o Departamento de Recursos Humanos, e o Departamento Autônomo de água e Esgotos de Campo Limpo Paulista, assim como a Câmara Municipal, autorizados a efetuarem descontos em folha de pagamento aos servidores interessados em firmar com a Nossa Caixa - Nosso Banco S/A - Banco Múltiplo - empréstimos/financiamentos, nos termos do artigo 1o.

Artigo 3o. - As despesas decorrentes da execução desta Lei,

2. Pmc. 13/97

correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 4o. - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos três dias do mês de junho do ano de mil, novecentos e noventa e sete.



João Matias Rodrigues
Diretor